



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Controladoria Geral do Estado - CGE
DIRETORIA DE INTEGRIDADE - CGE-DI

Memorando nº 28/2025/CGE-DI

À DIRETORIA DE TRANSPARÊNCIA E GOVERNO ABERTO,

**Assunto: Avaliação do Índice de Transparência e Governança Pública da
Transparência Internacional Brasil.**

Senhor Coordenador,

Em atenção ao Memorando nº 49/2025/CGE-DTGA (SEI nº 0061573707), que solicita manifestação desta Diretoria quanto ao item Administração e Governança – AG18, constante do Índice de Transparência e Governança Pública (ITGP) da Transparência Internacional Brasil, apresentamos as seguintes informações:

No âmbito das competências desta Diretoria de Integridade e da Coordenadoria de Governança e Integridade, nos termos da minuta do Decreto id. 0055769522, compete-nos atuar na negociação e celebração de acordos de leniência e demais instrumentos análogos, realizando juízo de admissibilidade, firmando entendimentos, acompanhando o cumprimento das cláusulas estabelecidas, e adotando quaisquer medidas cabíveis para desenvolver efetivamente as atividades relacionadas aos acordos e suas informações estratégicas.

Informamos que, até a presente data, não foi celebrado qualquer acordo de leniência no âmbito do Poder Executivo estadual de Rondônia, nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. Ressaltamos que essa ausência decorre, exclusivamente, da inexistência de demanda concreta, não sendo, portanto, reflexo de omissão institucional.

Reiteramos que esta Diretoria empenha-se continuamente em tornar os mecanismos de combate à corrupção mais efetivos, estando alinhada aos princípios da integridade pública e à plena aplicação da Lei Anticorrupção.

Diante da relevância do tema e da necessidade de atender ao item AG18 da metodologia do ITGP, sugerimos a criação de seção específica no Portal da Transparência ou portal institucional da Controladoria Geral do Estado, destinada à divulgação das informações relacionadas aos acordos de leniência – ainda que negativos –, bem como de outras ações voltadas à integridade no setor privado.

Colocamo-nos à disposição para colaborar na estruturação e alimentação dessa seção, com vistas à qualificação das futuras avaliações de transparência, ao fortalecimento institucional e ao aprimoramento da governança pública.

Atenciosamente,

DIEGO MUZUCO BAYLÃO
Diretor de Integridade
Controladoria Geral do Estado de Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **Diego Muzuco Baylão, Diretor(a)**, em 30/06/2025, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0061695732** e o código CRC **DC1F8476**.

Referência: Caso responda este Memorando, indicar expressamente o Processo nº 0007.001130/2025-66

SEI nº 0061695732